

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2011**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, **no dia 11 de julho de 2011 às 10:00**, no Auditório da Comissão de Licitação, Prédio da Secretaria de Saúde e Educação, situado à Rua Francisco Drumond, s/nº, Centro Administrativo – Camaçari – Bahia.

**1 - OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar (polpa de frutas, pescados e alimentos não perecíveis), conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

**2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Nos dias, horários e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2011  
NOME DO PROPONENTE  
DATA E HORÁRIO

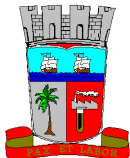
**3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais**, previsto no art. 3º da Lei 11.326/2006, constituídos em Cooperativas ou Associações, deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1).

**VI – Para cada item a ser adquirido, apresentar as exigências contidas na planilha de referência e especificações , anexadas a este Edital.**

**3.2** - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.

**3.3** - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

#### **4 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** - Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de Camaçari, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

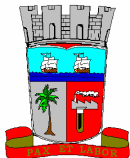
**4.4** - Independente de onde estejam sediados os proponentes, terão prioridade na aquisição:

I - assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009;

II - sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

**4.5** - Respeitadas as regras contidas no item 4.3 e 4.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.6** - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.



## **5 - RESULTADO FINAL**

**5.1** - A Comissão de Licitação divulgará o resultado final da conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública no portal de compras do Município, cujo endereço: [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br).

**5.2** - Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de Camaçari, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

## **6 - CONTRATAÇÃO**

**6.1**- Uma vez declarado vencedor, os Proponentes vendedores deverão assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 4.

**6.2**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano

**6.3** - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

## **7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

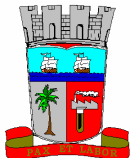
**7.2** - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC.

**7.3** - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Merenda Escolar.

## **8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**8.1** - Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Merenda Escolar, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante ano de 2011, na qual se atestará o seu recebimento.

**8.2** - A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.



## **9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** - Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital;

**9.1.1** – No caso previsto no item 9.1, serão aplicadas as sanções cabíveis, previstas no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, obedecido o processo administrativo legal.

## **10 - PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, através de cheque, ordem bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A apresentação de proposta a esta chamada pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**11.2** - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefax (71) 3621-6665, até 24 horas antes da sessão.

**11.3** - Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.4** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**11.5** - AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO ANDAMENTO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, BEM COMO CONVOCAÇÕES E RESULTADOS, SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO ([WWW.COMPRAS.CAMACARI.BA.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.CAMACARI.BA.GOV.BR)) OU ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, E-MAIL OU FAX ENCAMINHADO AOS PARTICIPANTES.

**11.6** - Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**11.7** - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo 2 - Especificação dos Produtos;
- Anexo 3 - Relação das Unidades Escolares;
- Anexo 4 - Minuta de Contrato de Compra e venda.

**CAMAÇARI, 16 de junho de 2011.**

**ISACARLA DOS SANTOS SILVA  
Presidente da COSEL/EDUCAÇÃO**



**ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação  
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº002/2011				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município <b>(NÃO PREENCHER)</b>		5. CEP <b>(NÃO PREENCHER)</b>
6. Nome da Entidade Articuladora <b>(NÃO PREENCHER)</b>			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone <b>(NÃO PREENCHER)</b>
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI		2. CNPJ 14.109.763/0001-80		3. Município Camaçari
4. Endereço Rua Francisco Drumond, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari- Bahia				5. DDD/Fone (71) 3621-6665
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /cosel.educacao@camacari.ba.gov.br				7. CPF ----- ---
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>				





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC

## **ANEXO 2 – Especificação e exigências dos produtos**

**OBS: CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E EXIGÊNCIAS  
PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

**06 ARQUIVOS ( 03 PLANILHAS EM EXCEL COMPACTADAS E  
03 ARQUIVOS EM WORD).**



### ANEXO 3 - Relação das unidades escolares

<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
1	Aloísio de Oliveira	Rua Saco, s/n - Monte Gordo
2	Ambiental	Várzea de Sto Antônio s/n - BP
3	Amélia Rodrigues	R. São Bento s/n - Monte Gordo
4	Américo Ferreira dos Santos	R. Filogônio de Oliveira s/n BP
5	Barra do Jacuípe	R. das Flores s/n - BJ
6	Barra do Pojuca	R. Elísio Neto s/n - BP
7	Boa Esperança	R. Boa Esperança s/n - Monte Gordo
8	Centro Educacional Senhor dos Passos	Loteamento Senhor dos Passos,s/n Estrada da CETREL
9	Catu de Abrantes (Escola Municipal)	Lot. Curva do Rio s/n - Catu de Abrantes
10	Coqueiro de Arembepe	R. Coqueiro de Arembepe s/n Arembepe
11	Eliza Dias de Azevedo	Estrada de Buris - Vila de Abr
12	Fazenda Cajazeiras	R. São Roque s/n Cajazeiras A
13	Fazenda Piabas	Fazenda Piabas s/n - Piabas
14	Fonte da Caixa - Vila de Abrantes	Lot. Fonte da Caixa - Q 17
15	Giltônia Pereira de Souza	R. Parati s/n Volta do Robalo
16	José Marques Teixeira	Faz. Cachoeira s/n BP
17	Lídia Coelho Pinto	R. Guilherme Machado - Aremb
18	Maclina Maria da Glória	R. Direta do Phoc - Buris de Abr
19	Marcelina Bispo da Silva	R. Direta de Itaipu - M. Gordo
20	Marcus Ivo Bona	Com. Busca Vida L27- Catu Abr
21	Marquês de Abrantes	Estrada de Buris - Vila de Abr
22	Nossa Senhora Santana	R. de Cordoaria - Cordoaria
23	Rosalina Costa de Paula	Faz. Maracaiuba - Vila de Abr
24	Rural Boa União	Colônia Boa União - Catu Abr
25	Santa Luzia	Faz. Tiririca - Barra do Pojuca
26	Santo Antônio do Jordão	R. Sto Antônio - Jordão
27	São José	Faz. São José - Lodo
28	São Salvador	Coqueiro do Monte- Monte Gor.
29	Sílvio Pereira Franco	V. Simara Ellery-07 - Catu Abr
30	Sucupira	R. Direta de Sucupira - Abrant
31	Tancredo Neves	Estrada Direta de Jauá - Jauá
32	Thomaz Camilo	R. da Mangueira - Areias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Alberto Ferreira Brandão	R. Flor do Campo - Gleba H
2	Angiolina Teixeira de Souza	Rua Eixo E, 19 - Piaçaveira
3	Anísio Teixeira	R. das Flores, Cam 55 - Gleba E
4	Arthur D'Almeida Couto	Av. Radial B, 30 - Centro
5	Assembléia de Deus	Av. Radial A, 413 - Centro
6	APAE	R. Sta Rosa 02 - Camaçari de D
7	C.E. Maria Quitéria	R. Ponto Certo - Ponto Certo
8	CEMC	R. Araci - Phoc II
9	Cleusa M <sup>a</sup> de Carvalho Moreira	R. São Bento - Camaçari de Dentro
10	Clube de Mães	R. Tabuleiro da Baiana - LP
11	Colônia Montenegro V. Parafuso	Lot.Col.de Férias Mont.km 14
12	Centro Educacional Yolanda Pires	Rua Prinsipal, S/N Jardim Limoeiro
13	Centro Educacional Hidelbrando Lima Filho	Lot. Parque das Mangabas
14	Conceição de Maria	Largo 2 de Julho - Parafuso
15	Cosme de Farias	R. da Begonia - PHOC I
16	Creche CAIC	Av. Luiz Gonzaga - PHOC I
17	Creche da Bomba	Trav. Pça da Bandeira - Bomba
18	Creche da Gleba C	Rua Abaré - Gleba C
19	Creche da Gleba E	R. das Flores II - 09 Gleba E
20	Creche do Manguieiral	R. Manga Rosa - Manguieiral
21	Creche do Phoc II	R. Maceió - Phoc II
22	Creche Santa Maria	R. Otávio Mangabeira 05 - SM
23	CSTC	Av. do Canal - Gravatá
24	Denise Tavares	Av. Radial C - Bomba
25	Normal de Camaçari	R. Ponciano de Oliveira - Centro
26	Edvaldo Boa Ventura	Rua Castro alves – S/N – Centro
27	Eustáquio Alves Santana	R.Bela Vista - Parafuso
28	Félix Joaquim de Moraes	R. do Canário - Camaçari de D
29	Helena de Magalhães	Av. do Canal - Gravatá
30	Ilay Garcia Ellery	R. Pça do Comércio -Novo Horiz
31	Ilda Leal - Caic	Av. Oeste - Phoc I
32	Jardim Santo Antônio	Lot. Sto Antônio - Sto Antonio
33	Joana Angélica	R. Irecê - Manguieiral
34	Joanna de Angelis	R. das Conchinhas - Sta Maria
35	José Alan Ribeiro Paz	R. Abaré - Gleba C
36	Laurita Souza Ribeiro	Av. Radial A 178 - DERBA
37	Luís Pereira Costa	Trav. N. Sra do Carmo - 2 de Ju
38	Luís Rogério	R. Abaré - Gleba C
39	M <sup>a</sup> José de Mattos da Conceição	R. Alto da Bela Vista 44 Bomba
40	Monteiro Lobato	R. São Pedro - Camaçari de De
41	Natal	R. do Natal 124 - Bomba
42	Neuza Menezes Barreto	Av. Radial C - Parque Satélite
43	Padre Paulo M <sup>a</sup> Tonucci	R. Araraquara - Novo Horizonte
44	Parque Florestal	R. São Caetano - Parque Florestal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

<b>45</b>	Parque Verde	Cond. Rio da Prata - Pque Verde
<b>46</b>	Ruy Bacelar	Av. Radial A249 B- Triângulo
<b>47</b>	Reitor Edgard Santos	R. dos Becos - Gleba A
<b>48</b>	Santo Antônio - Machadinho	Faz. Machadinho
<b>49</b>	São Thomaz de Cantuária	R. Ponciano de Oliveira - 27
<b>50</b>	SESI	R. Campo Formoso - PHOC II
<b>51</b>	Sônia Regina de Souza	R. da Flecha - PHOC III
<b>52</b>	Virgínia Reis Tude	R. Petrolina - Verde Horizonte
<b>53</b>	CAIC - Escola Especial	Av. Luis Gonzaga - PHOC I
<b>54</b>	CENTRO DE APOIO E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Rua Dois de Maio, S/N, Dois de Julho



## Anexo 4 – Minuta de Contrato de Compra e Venda

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2011

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drumond, s/n, CEP 42.800-970, Centro - Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Luiz Carlos Caetano**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1.029.934, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 074.094.195-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2011, oriunda do processo administrativo nº 0XXX/2011 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (POLPA DE FRUTAS, PESCADOS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS) para alunos de educação básica pública matriculados no Município de Camaçari, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2011, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de acordo com Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de acordo com a necessidade da Administração.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Gerencia de Merenda Escolar nos dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2011.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 0XX/2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará da emissão da Ordem de Fornecimento até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Camaçari para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
CONTRANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_